



Protocolo 9.400/2023

Acompanhe via internet em <https://medianeira.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
943.416.884.710.407.919

Situação geral em 04/07/2023 08:44: Novo

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or arrow pointing upwards.

Print Sinallzação Ltda

printviasinaliza@outlook.com · 45 99940-4232
CNPJ 40.499.756/0001-41

Para

DLC - Diretoria ...

CC

PROT - Protocolo

DLC - Diretoria de Compras

2 setores envolvidos

PROT

DLC

Licitação e Contratos

Entrada*: Atendimento pessoal

04/07/2023 08:44

TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS 007/2023

A Empresa apresentou os envelopes nº 01 e 02 ao setor de Protocolo.

Felipe Faccina

- Protocolo

Handwritten mark resembling a stylized 'P' or 'D'.

Quem já visualizou?

1 pessoa

04/07/2023 08:44:00

E-mail para printviasinaliza@outlook.com

Enviando

04/07/2023 às 08:44:01

Enviado via SMS para o número +5545999404232

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 04/07/2023 08:44:04 por Felipe Faccina - Recepcionista

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

Handwritten mark resembling a stylized 'R'.

Handwritten mark resembling a stylized 'P'.

Handwritten mark resembling a stylized 'M'.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 19/2023				
RAZÃO SOCIAL	PRINT VIA SINALIZACAO LTDA			
CNPJ Nº	40.499.756/0001-41			
PORTE	<input checked="" type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> DEMAIS			
ENDEREÇO:	R FLORES DA CUNHA, 1225, SALA 02	BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	MISSAL	UF:	PR	CEP: 85890-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL	90876698-98			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	864/2021			
RAMOS DE ATIVIDADE (CNAES):				
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia				
RESPOSÁVEL LEGAL:	RAFAEL DE OLIVEIRA			
CPF:	079.142.899-06			
TELEFONE:	45 99940-4232			
E-MAIL:	printviasinaliza@outlook.com			
DATA DE EMISSÃO:	Este Certificado de Registro Cadastral foi emitido em 14/06/2023.			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 818F-E4F1-5281-5B09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEITON LUIZ WELTER (CPF 035.XXX.XXX-37) em 14/06/2023 09:14:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINICIUS CEREZER SEBEN (CPF 093.XXX.XXX-92) em 14/06/2023 09:27:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 14/06/2023 09:28:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR (CPF 033.XXX.XXX-85) em 14/06/2023 09:37:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/818F-E4F1-5281-5B09>



PRINT VIA SINALIZAÇÃO

RUA FLORES DA CUNHA, 1225, SALA 02

CNPJ: 40.499.756/0001-41

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: tomada de preços nº 007/2023

A empresa PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.499.756/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 92070425 e do CPF nº 079.142.899-06, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da Tomada de Preços nº. 007/2023, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medianeira-PR, 27 de junho 2023.

RAFAEL DE OLIVEIRA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF:079.142.899-06
RG:92070425



PRINT VIA SINALIZAÇÃO

RUA FLORES DA CUNHA, 1225, SALA 02

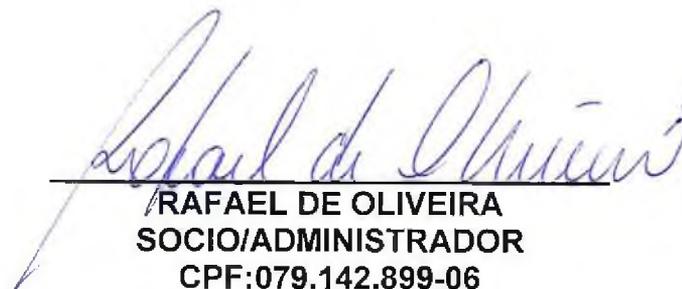
CNPJ: 40.499.756/0001-41

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: tomada de preços nº 007/2023

A empresa PRINT VIA SINALIZA LTDA, inscrita no CNPJ nº, 40.499.756/0001-41 por intermédio de seu representante legal o Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº **92070425** e do CPF nº **079.142.899-06**, vem pelo presente DECLARAR, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de ME (microempresa).

Medianeira-PR, 27 de junho 2023.


/RAFAEL DE OLIVEIRA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF:079.142.899-06
RG:92070425



PRINT VIA SINALIZAÇÃO

RUA FLORES DA CUNHA, 1225, SALA 02

CNPJ: 40.499.756/0001-41

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 007/2023

A empresa PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.499.756/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAFAELA DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 92070425 e do CPF nº 079.142.899-06, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Medianeira-PR, 27 de junho 2023.



RAFAEL DE OLIVEIRA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF:079.142.899-06
RG:92070425



PRINT VIA SINALIZAÇÃO

RUA FLORES DA CUNHA, 1225, SALA 02

CNPJ: 40.499.756/0001-41

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: tomada de preços nº 007/2023

A empresa PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.499.756/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 92070425 e do CPF nº 079.142.899-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Medianeira-PR, 27 de junho 2023.



RAFAEL DE OLIVEIRA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF:079.142.899-06
RG:92070425



PRINT VIA SINALIZAÇÃO

RUA FLORES DA CUNHA, 1225, SALA 02

CNPJ: 40.499.756/0001-41

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 40.499.756/0001-41, com sede à RAFAEL DE OLIVEIRA, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que: Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação. Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

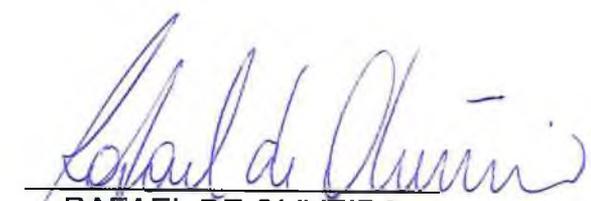
1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira-PR, 27 de junho 2023



RAFAEL DE OLIVEIRA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF:079.142.899-06
RG:92070425

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1936147786

RAFAEL DE OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE / ORIG. BRASIL / UF
 9287862-5 RS PR

CPF 079.142.899-06 DATA NASCIMENTO 27/08/1991

FILIAÇÃO
 IVAN MIGUEL DE OLIVEIRA
 ANITA KLEIN DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC OUT. HAB
 AB AB

Nº REGISTRO 4625570903 VALIDADE 20/09/2024 1ª HABILITACAO 01/12/2009

RAFAEL DE OLIVEIRA
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MEDIANHEIRA, PR DATA EMISSAO 20/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

26634106980
 PR916962339

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1936147786

FMC36233

SERVICO DISTRIAL DE MISSAL - Comarca de
 Medianeira - PR - Rua Itapiranga, 55, Centro, CEP
 85190-000 - Fone (41) 3244-1145

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original que
 me foi apresentado. Dou fé

MISSAL 14 JUN 2023 PARANA

- LACI DEONISIO GIEHL Notário
 - DIANE GARCINE GIEHL COSTA Oficial Substituto
 - RAFAEL ROBERTI CAVALCA Escrevente
- Rafaela Cavalca Christ
 Portaria nº 14/2017
 Escrevente



Handwritten mark resembling the letter 'M'.

Handwritten mark resembling the letter 'd'.

Handwritten signature or initials.

PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA.

NIRE: 41601076927 - CNPJ: 40.499.756/0001-41

Primeira Alteração Contratual

1. **RAFAEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural da cidade de Medianeira – PR, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, eletromecânico, nascido em 27/08/1991, portador do CPF nº 079.142.899-06, e Carteira de Identidade RG nº 9.207.042-5 SSP/PR expedida em 02/04/1975, residente e domiciliado na Rua Rosa Helena, 75, Lot. Schendler, CEP 85890-000, município de Missal – PR.

Único sócio da sociedade transformada automaticamente em sociedade limitada unipessoal com base na Lei 14.195/2021, sob a denominação **PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de Missal – PR, à Rua Flores da Cunha, 1225, Sala 02, Centro, CEP 85890-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.499.756/0001-41, resolve assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto, passando doravante para: Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Serviços de engenharia; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Extração e britamento de pedra e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Transporte Escolar; Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudança, municipal; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL: Resolve por instrumento, em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

“CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL”

PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA.

CNPJ: 40.499.756/0001-41

PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA.

NIRE: 41601076927 - CNPJ: 40.499.756/0001-41

Primeira Alteração Contratual

- RAFAEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural da cidade de Medianeira – PR, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, eletromecânico, nascido em 27/08/1991, portador do CPF nº 079.142.899-06, e Carteira de Identidade RG nº 9.207.042-5 SSP/PR expedida em 02/04/1975, residente e domiciliado na Rua Rosa Helena, 75, Lot. Schendler, CEP 85890-000, município de Missal – PR.

Único sócio da sociedade transformada automaticamente em sociedade limitada unipessoal com base na Lei 14.195/2021, sob a denominação **PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de Missal – PR, à Rua Flores da Cunha, 1225, Sala 02, Centro, CEP 85890-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.499.756/0001-41, resolve assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na Rua Flores da Cunha, 1225, Sala 02, Centro, CEP 85890-000, Missal – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Serviços de engenharia; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Extração e britamento de pedra e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Transporte Escolar; Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudança, municipal; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
RAFAEL DE OLIVEIRA	100	300.000	300.000,00
Total	100	300.000	300.000,00

PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA.

NIRE: 41601076927 - CNPJ: 40.499.756/0001-41

Primeira Alteração Contratual

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAFAEL DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete ao Administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, **individualmente**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições

PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA.

NIRE: 41601076927 - CNPJ: 40.499.756/0001-41

Primeira Alteração Contratual

financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá antecipar lucros/dividendos, em períodos menores que 12 (doze) meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários emitidos pela contabilidade, podendo ser mensal, trimestral ou semestral.

Parágrafo Segundo: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios, podendo ser distribuídos proporcionalmente às respectivas participações no capital social, ou desproporcionalmente conforme dispuser assembleia ou reunião de sócios,

PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA.

NIRE: 41601076927 - CNPJ: 40.499.756/0001-41

Primeira Alteração Contratual

convocados ordinariamente ou extraordinariamente quando houver antecipação/distribuição de lucros/dividendos.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, ou por sócio quando os administradores retardem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme local de sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião de torna-se dispensável quando as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, exceto quanto aos assuntos específicos tratados na cláusula décima primeira.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA.

NIRE: 41601076927 - CNPJ: 40.499.756/0001-41

Primeira Alteração Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pró-Labore: o sócio administrador e os demais sócios que prestarem serviços à sociedade, receberão mensalmente, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo entre os sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA.

NIRE: 41601076927 - CNPJ: 40.499.756/0001-41

Primeira Alteração Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade permanecerá na condição de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/02, conforme previsto na Instrução Normativa DREI nº. 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguazu - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, em uma via de inteiro teor e forma, devidamente assinadas pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaipulândia – Pr., 16 de Maio de 2023.

RAFAEL DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07914289906	RAFAEL DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 12:40 SOB Nº 20233361642.
PROTOCOLO: 233361642 DE 18/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307510888. CNPJ DA SEDE: 40499756000141.
NIRE: 41601076927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.
PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.499.756/0001-41
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/01/2021

NOME EMPRESARIAL
PRINT VIA SINALIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

3.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

3.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R FLORES DA CUNHA

NÚMERO

1225

COMPLEMENTO

SALA 02

CEP

85.890-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

MISSAL

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(45) 9983-2422

TE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

21/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2023 às 09:46:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE MISSAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

ALVARÁ nº 864/2021

O (A) Município de Missal, conforme protocolo nº PRP2150873394 de 19 de Janeiro de 2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA	
Inscrição Municipal 114887	Tel:45 999832422
CNPJ/CPF: 40.499.756/0001-41	Situação do Alvará: Ativo
Nome Fantasia: CODICO DE AUTENTICAÇÃO TTTXBJXXEU4JCX2H9QB8	
90876698-98	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Localização RUA FLORES DA CUNHA, 1225 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85890000 Missal - PR	
Atividades 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários. 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. 7112-0/00 - Serviços de engenharia.	
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00 Área Utilizada 60,00 OBSSERVAÇÃO	
INICIO DAS ATIVIDADES 22/01/2021	
Emitido em 11/04/2023	Válido até 10/08/2023

OBSSERVAÇÃO

LEI Nº 815 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007, Art. 1º - Os bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, hot dogs?, sorveterias, e similares, estabelecidos no perímetro urbano da cidade de Missal, nos Distritos de Dom Armando e Portão Ocoí, e Vista Alegre, somente poderão funcionar nos seguintes horários: I. De domingos às sextas-feiras, das 7:00 às 24:00 horas; II. Aos sábados e vésperas de feriados o funcionamento poderá ser estendido em duas horas.

Setor Tributário e Arrecadação

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Alvará

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

m

R

[Handwritten mark]

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
18/05/2023 - 16 14 00

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90876698-98	Inscrição CNPJ 40.499.756/0001-41
Nome Empresarial	Print Via Sinalizacao Ltda	
Endereço	Rua Flores da Cunha, 1225. SI 02. Centro 85890-000 - Missal - PR	
Telefone	(45)9983-2422	
E-mail	ESCRITORIOCONTABILITACORA@OUTLOOK.COM	
Atividade Econômica Principal	4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviaras e Aeroportos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao 3299-0/03 - Fabricacao de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, Exceto Luminosos 4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura 4924-8/00 - Transporte Escolar 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 0810-0/99 - Extracao e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construcao e Beneficiamento Associado 4120-4/00 - Construcao de Edificios 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	01/2021	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2021	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRINT VIA SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 40.499.756/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:43 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **EAAD.0A13.62C2.CC64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

M

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030076395-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.499.756/0001-41
Nome: **PRINT VIA SINALIZACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

e

k

m

d



Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/09/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Missal, 14 de Junho de 2023 08:29:38

NEGATIVA N°: 3104/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
TTTXXBJXUFFH2J2X28AQR8

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA - ME

CONTADOR: GILMAR RIBEIRO

INSCRIÇÃO EMPRESA

114887

CNPJ/CPF

40.499.756/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90876698-98

ALVARÁ

864

ENDEREÇO

RUA FLORES DA CUNHA, 1225 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85890000 Missal - PR

CNAE / ATIVIDADES

Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalação de painéis publicitários, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Serviços de engenharia

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.499.756/0001-41
Razão Social: PRINT VIA SINALIZACAO EIRELI
Endereço: RUA FLORES DA CUNHA / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023

Certificação Número: 2023060902220739475482

Informação obtida em 27/06/2023 09:27:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINT VIA SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.499.756/0001-41

Certidão nº: 14708624/2023

Expedição: 10/04/2023, às 10:18:47

Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINT VIA SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.499.756/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MEDIANEIRA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR
CARLOS ALBERTO PAGANI
JURAMENTADO
KAMILA CRISTINA BONATTO

M

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PRINT VIA SINALIZACAO LTDA

CNPJ 40.499.756/0001-41, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

MEDIANEIRA/PR, 13 de Junho de 2023, 13:08:03



KAMILA CRISTINA BONATTO

KAMILA Assinado de
CRISTINA forma digital
BONATT por KAMILA
O:09805 CRISTINA
705900 BONATTO:0980
5705900
Dados:
2023.06.13
13:08:28 -03'00'

P

R

m

d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41601076927	CNPJ 40.499.756/0001-41
NOME EMPRESARIAL PRINT VIA SINALIZACAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 89.68.F3.97.1D.B0.AE.59.84.7A.84.8B.7D.56.53.C9.E5.9F.02.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	82978310944	DENIR MANTEUFEL:829783109	324783306389366597 82765389476	17/04/2023 a 16/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40499756000141	PRINT VIA SINALIZACAO LTDA:40499756000141	335511285206107429 57826144086	13/03/2023 a 12/03/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

89.68.F3.97.1D.B0.AE.59.84.7A.84.8B.
7D.56.53.C9.E5.9F.02.77-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/04/2023 às 08:26:31

49.F4.6C.75.31.38.AC.1D
70.2D.B9.07.0A.FF.B2.81

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação da que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRINT VIA SINALIZACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 40.499.756/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRINT VIA SINALIZACAO LTDA
NIRE	41601076927
CNPJ	40.499.756/0001-41
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	Missal
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1317

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRINT VIA SINALIZACAO LTDA
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1317
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.68.F3.97.1D.B0.AE.59.84.7A.84.8B.7D.56.53.C9.E5.9F.02.77-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRINT VIA SINALIZACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 40.499.756/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 286.957,66	R\$ 209.023,50
CIRCULANTE		R\$ 286.957,66	R\$ 209.023,50
CAIXA EQUIVALENCIA DE CAIXA		R\$ 286.957,66	R\$ 208.920,03
BENS NUMERARIOS		R\$ 286.957,66	R\$ 208.920,03
CAIXA		R\$ 286.957,66	R\$ 208.920,03
VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 103,47
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 103,47
ADIANTAMENTOS DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 103,47
PASSIVO		R\$ 286.957,66	R\$ 209.023,50
CIRCULANTE		R\$ 220,12	R\$ 8.622,53
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ 5.898,67
(-) SALARIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 5.898,67
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 202,62	R\$ 1.629,27
(-) FGTS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 629,24
INSS A RECOLHER		R\$ 202,62	R\$ 1.000,03
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 17,50	R\$ 15,91
IRRF A RECOLHER		R\$ 17,50	R\$ 15,91
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ 1.078,68
(-) PROLABORE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.078,68
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 286.737,54	R\$ 200.400,97
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RAFAEL DE OLIVEIRA		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (13.262,46)	R\$ (99.599,03)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (13.262,46)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (13.262,46)
(-) RESULTADO DO ANO		R\$ (13.262,46)	R\$ (86.336,57)
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (13.262,46)	R\$ (86.336,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.68.F3.97.1D.B0.AE.59.84.7A.84.8B.7D.56.53.C9.E5.9F.02.77-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRINT VIA SINALIZACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 40.499.756/0001-41

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 1.388,40
VENDA DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.388,40
VENDA DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.388,40
VENDA DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.388,40
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (43,01)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDASSERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (43,01)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDASSERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (43,01)
(-) ISSQN S FATURAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (8,33)
(-) SIMPLES NACIONAL S FATURAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (34,68)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 1.345,39
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.345,39
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.252,19)	R\$ (87.603,00)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R\$ (7.343,44)	R\$ (31.294,83)
(-) SALARIOS		R\$ (5.784,43)	R\$ (23.614,11)
(-) FERIAS		R\$ (538,82)	R\$ (1.759,90)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (1.927,63)
(-) 13o SALARIO		R\$ (404,12)	R\$ (1.909,48)
(-) FGTS		R\$ (616,07)	R\$ (2.083,71)
(-) HONORARIOS E PROLABORE		R\$ (4.990,00)	R\$ (10.907,99)
(-) PROLABORE		R\$ (3.300,00)	R\$ (10.907,99)
(-) HONORARIO CONTABIL		R\$ (1.690,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (918,75)	R\$ (45.400,18)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (918,75)	R\$ (45.400,18)
(-) PREJUIZO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (13.252,19)	R\$ (86.257,61)
(-) PREJUIZOS FINANC LIQUIDOS		R\$ (10,27)	R\$ (78,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10,27)	R\$ (78,96)
(-) JUROSMULTA PGS OU INCORRIDOS		R\$ (10,27)	R\$ (78,96)
(-) PREJUIZO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (13.262,46)	R\$ (86.336,57)
(-) PREJUIZO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ (13.262,46)	R\$ (86.336,57)
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (13.262,46)	R\$ (86.336,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.68.F3.97.1D.B0.AE.59.84.7A.84.8B.7D.56.53.C9.E5.9F.02.77-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PRINT VIA SINALIZACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNP:** 40.499.756/0001-41 **Número de Ordem do Livro:** 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL REALIZADO (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	300.000,00	(-)13.262,46	286.737,54
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(-)86.336,57	(-)86.336,57
Saldo Final em 31.12.2022	300.000,00	(-)99.599,03	200.400,97
Notas			

Handwritten mark

Handwritten marks

Handwritten signature

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.68.F3.97.1D.B0.AE.59.84.7A.84.8B.7D.56.53.C9.E5.9F.02.77-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Handwritten mark

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA ANUAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Folha 1

PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 40.499.756/0001-41

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2022	DEZEMBRO 2021
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTOS DE CLIENTES	1.388,40	0,00
RECEITAS	1.388,40	0,00
VENDA DE SERVICOS	1.388,40	0,00
FORNECEDORES	-45.400,18	-2.608,75
PGTO A FORNECEDORES	0,00	-1.690,00
ESCRITORIO CONTABIL ITACORA LTDA ME	0,00	-1.690,00
DESPESAS GERAIS	-45.400,18	-918,75
MATERIAL USO E CONSUMO	-45.400,18	-918,75
PGTO A COLABORADORES	-14.624,29	-4.026,76
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	-724,28	0,00
ADIANTAMENTOS DE FERIAS	-724,28	0,00
PGTO A EMPREGADOS	-13.900,01	-4.026,76
13o SALARIO A PAGAR	-1.184,28	0,00
SALARIOS A PAGAR	-12.715,73	-4.026,76
PGTO TRIBUTOS / TAXAS	-10.767,51	-3.469,83
ENCARGOS SOCIAIS	-10.595,02	-3.469,83
FGTS A RECOLHER	-1.462,76	-626,34
INSS A RECOLHER	-4.372,57	-610,04
RESCISOES A PAGAR	-4.759,69	-2.233,45
OBRIGAÇÕES FISCAIS	-118,34	0,00
IRRF A RECOLHER	-83,66	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	-34,68	0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR	-54,15	0,00
INSS A COMPENSAR	-45,82	0,00
ISSQN A RECUPERAR	-8,33	0,00
OUTROS DEBITOS E CREDITOS	-8.629,44	-2.937,00
PRO-LABORE A PAGAR	-8.629,44	-2.937,00
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	-4,61	0,00
JUROS/MULTA PGS OU INCORRIDOS	-4,61	0,00
CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-78.037,63	-13.042,34
DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
ADIANTAMENTO/AUMENTO DE CAPITAL	0,00	300.000,00
RAFAEL DE OLIVEIRA	0,00	300.000,00
CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	300.000,00
CAIXA LIQUIDO DAS OPERACOES	-78.037,63	286.957,66

D

m R

MA

Folha 2

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA ANUAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PRINT VIA SINALIZACAO LTDA.
CNPJ: 40.499.756/0001-41

	VALORES EM REAIS	
	DEZEMBRO 2022	DEZEMBRO 2021
SALDO INICIAL	286.957,66	0,00
CAIXA	286.957,66	0,00
SALDO FINAL	208.920,03	286.957,66
CAIXA	208.920,03	286.957,66

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA levado a efeito em 31 de DEZEMBRO de 2022, em suas respectivas importâncias.

Missal, 31 de DEZEMBRO de 2022

RAFAEL DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 079.142.899-06

DENIR MANTEUFEL
TECNICO DE CONTABILIDADE
CRC: PR/046689/O-7
CPF: 829.783.103-44

h

R
m

y

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 de DEZEMBRO de 2022

PRINT VIA SINALIZACAO LTDA.
CNPJ: 40.499.756/0001-41

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa está constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e teve seu início de atividades em 21/01/2021, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR na data de 21/01/2021 sob nº 41601076927. Em Dezembro/2022, em atenção ao disposto no Art. 41 da Lei 14.195/2021, a empresa foi transformada em sociedade limitada unipessoal, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo. A empresa não possui filial. Seu ramo de atuação é: Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Serviços de Engenharia; Sinalização viária; entre outros.

Forma de Tributação: SIMPLES NACIONAL.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

a) As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, cujos valores estão demonstrados de forma comparada, em moeda corrente nacional; estruturadas de acordo com a harmonização das normas brasileiras de contabilidade às normas internacionais e uso corrente, de conformidade com as disposições previstas na legislação societária, em conformidade à NBC ITG 1000 (aplicável à ME ou EPP - Res. CFC 1418/12);

b) A empresa apresenta as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL.

NOTA 03 - SUMARIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela PRINT VIA SINALIZACAO LTDA. para registro das operações e elaboração das demonstrações financeiras está resumida da seguinte maneira:

a) As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com os dispositivos constantes da Lei 6.404/76

b) As demonstrações dos fluxos de caixa estão sendo divulgadas pelo método direto e classificadas em: Atividades Operacionais, Investimentos e Atividades de Financiamento.

c) Os ativos realizáveis de curto prazo estão classificados no ativo circulante, e no término do exercício são apresentados pelo custo de aquisição ou valor de emissão, ajustados a valor presente, quando aplicável, e ajustados ao valor provável de realização, quando este for inferior; cujos valores se encontram detalhados no balanço patrimonial.

d) Os ativos realizáveis após o término do exercício estão sendo apresentados pelo custo de aquisição ou valor de emissão, ajustados a valor presente, quando aplicável, e ajustados ao valor provável de realização.

e) Os passivos circulantes estão demonstrados pelo valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais incorridos, em bases mensais, os quais constituem os compromissos necessários à manutenção das atividades operacionais.

f) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros o imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis, não foram revistos por não se identificar perdas não recuperáveis.

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL

O capital social está representado por no valor nominal de R\$1,00 cada quota.

NOTA 05 - APURAÇÃO DOS RESULTADOS

O Resultado foi apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes. Cujos valores se encontram detalhados na demonstração de resultado.

NOTA 06 - PROVISÕES ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Inexistem provisões de Ativos e Passivos contingentes.

NOTA 07 - CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais,

não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

NOTA 08 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Inexistem fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeitos sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

NOTA 09 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos ou financiamentos.

NOTA 10 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

Missal , 31 de DEZEMBRO de 2022.

RAFAEL DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 079.142.899-06

DENIR MANTEUFEL
TECNICO DE CONTABILIDADE
CRC: PR/046689/O-7
CPF: 829.783.109-44

R

R

m

R

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

À
ESCRITÓRIO CONTÁBIL ITACORÁ LTDA
CRC Nº PR-005927/O-9
RUA RUI BARBOSA, 2151
ITAIPULÂNDIA - PR CEP: 85880-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa PRINT VIA SINALIZACAO LTDA., CNPJ Nº: 40.499.756/0001-41, que as informações relativas ao período base 01/01/2022 à 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Missal, 31 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

RAFAEL DE OLIVEIRA
TITULAR
CPF: 079.142.899-06



PRINT VIA SINALIZAÇÃO

RUA FLORES DA CUNHA, 1225, SALA 02

CNPJ: 40.499.756/0001-41

ANEXO IV - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 40.499.756/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 9.207.042-5, inscrito (a) no CPF sob o n.º 079.142.899-06, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (286.957,66 + 0,00) / 220,12 + 0,00)$ $LG = 286.957,66 / 220,12$ $LG = 1.303,64$	1.303,64
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$LC = 286.957,66 / 220,12$ $LC = 1.303,64$	1.303,64
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = (286.957,66+0,00+0,00) / 220,12 + 0,00)$ $SG = 286.957,66 / 220,12$ $SG = 1.303,64$	1.303,64

Missal-PR, 30 de Junho de 2023.

RAFAEL DE OLIVEIRA
07914289906

RAFAEL DE OLIVEIRA
Titular
CPF 079.142.899-06
RG 9.207.042-5

DENIR MANTEUFEL
82978310944

DENIR MANTEUFEL
CRC PR-046689/O-7
CPF 829.783.109-44
RG 5.484.376-3



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.193.184/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

M

PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95	APÓLICE Nº 0775.07.6.291-6	CONTROLE Nº 9958450	PROPOSTA Nº 65 995845-0
---	-------------------------------	------------------------	----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ENDEREÇO : 10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - MEDIANEIRA/PR CEP: 85884-000
CNPJ/CPF : 76.206.481/0001-58

TOMADOR : PRINT VIA SINALIZACAO EIRELI
ENDEREÇO : RUA RUA FLORES DA CUNHA, 1225 - CENTRO - MISSAL/PR CEP: 85890-000
CNPJ/CPF : 40.499.756/0001-41

CORRETOR : ASSEGUAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP: 948XKJ SUSEP OFICIAL: 202040776**
TELEFONE: 44 998062631

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIALICITANTE	R\$ 7.600,00	03/07/2023	11/10/2023

OBJETO DO SEGURO

A presente apólice garante a indenização ao Segurado, até o limite da importância Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitação pública e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrência/ Pregão Eletrônico/ Tomada de Preço e Convite previsto neste objeto. EXECUÇÃO DO OBJETO REFERENTE AO EDITAL TOMADA DE PREÇO N. 007/2023.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIALICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

SÃO PAULO, 03 DE JULHO DE 2023

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 4ec49fb93210c246 Data e Hora: 03/07/2023 15:16
Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6d0823d829bd8174 Data e Hora: 03/07/2023 15:16

N

R

m



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20,138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.07.6.291-6	9958450	65 995845-0

SEGURADO : MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ENDEREÇO : 10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - MEDIANEIRA/PR CEP: 85884-000
CNPJ/CPF : 76.206.481/0001-58

TOMADOR : PRINT VIA SINALIZACAO EIRELI
ENDEREÇO : RUA RUA FLORES DA CUNHA, 1225 - CENTRO - MISSAL/PR CEP: 85890-000
CNPJ/CPF : 40.499.756/0001-41

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
 Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862023000707750062916 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros ramos de seguro.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' at the top and several smaller initials below.]



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
 SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

M

PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95	APÓLICE Nº 0775.07.6.291-6	CONTROLE Nº 9958450	PROPOSTA Nº 65 995845-0
---	-------------------------------	------------------------	----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
 ENDEREÇO : 10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - MEDIANEIRA/PR CEP: 85884-000
 CNPJ/CPF : 76.206.481/0001-58

TOMADOR : PRINT VIA SINALIZACAO EIRELI
 ENDEREÇO : RUA RUA FLORES DA CUNHA, 1225 - CENTRO - MISSAL/PR CEP: 85890-000
 CNPJ/CPF : 40.499.756/0001-41

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIALICITANTE	R\$ 7.600,00	R\$ 193,50

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	7.600,00
Prêmio Líquido.....: R\$	193,50
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	13/07/2023	R\$ 193,50

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 8.666.93.
 Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
 Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

19

R

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

m

d

M

Sumário

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775.....2

1. DEFINIÇÕES.....2

2. OBJETO3

3. RISCOS EXCLUÍDOS3

4. ACEITAÇÃO.....3

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO3

6. PRÊMIO DO SEGURO4

7. FORMA DE PAGAMENTO4

8. VIGÊNCIA4

9. MITIGAÇÃO DE RISCOS4

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....5

11. INDENIZAÇÃO5

12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES5

13. SUB-ROGAÇÃO.....6

14. PERDA DE DIREITOS.....6

15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS7

16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES.....7

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA7

18. RESCISÃO CONTRATUAL.....7

19. CONTROVÉRSIAS8

20. PRESCRIÇÃO.....8

21. FORO8

22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....8

23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE.....9

B

R

m

f

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 1.2. Condições Gerais:** Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 1.3. Condições Especiais:** Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 1.4. Contrato Principal:** Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 1.5. Despesas de Contenção:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.
- 1.6. Despesas de Salvamento:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.
- 1.7. Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 1.8. Expectativa de Sinistro:** Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.
- 1.9. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 1.10. Modalidade:** Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;
- 1.11. Objeto Principal:** Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.12. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.13. Prêmio:** Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 1.14. Processo de Regulação de Sinistro:** Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 1.15. Proposta:** instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 1.16. Relatório Final de Regulação:** Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 1.17. Segurado:** Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.18. Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 1.19. Seguro Garantia:** É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
- 1.20. Seguro Garantia Segurado - Setor Público:** Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
- 1.21. Sinistro:** O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.22. Tomador: Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;

1.23. Valor da garantia: Valor máximo garantido pela Apólice.

2. OBJETO

2.1. Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;

II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.

5.2. Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.

5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

6. PRÊMIO DO SEGURO

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.

6.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

6.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

6.3. Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.4. Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6.5. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

8.2. Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, consequentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.

8.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

8.5. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

9.1. Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

10.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

10.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;

10.4. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

10.5. O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.

11.2. Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros. 11.3. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

11.3.1. O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.

11.3.1.1. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.3.2. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

11.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.5. Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro. Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO

13.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

13.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

14. PERDA DE DIREITOS

14.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.1.1. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

14.1.2. Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

14.1.3. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

14.1.4. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

14.1.5. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

14.1.6. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

14.1.7. Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.

14.1.7.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:

I) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:
a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou

b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais

III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.

14.1.8. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.

I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a

cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.

II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;

14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;

14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.

14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.

15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;

IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

17.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

18.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

19.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

19.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

19.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

22.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

22.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

22.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

22.5. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

22.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.

22.7. Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

22.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

22.9. Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país(es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:

a) Organização das Nações Unidas - ONU: <https://nacoesunidas.org/conheca/>

b) Reino Unido e União Europeia: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>

c) Office of Foreign Assets Control - OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>

d) Gafi - Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft>

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas à este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país(es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

MA

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA	2
4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	2
5. RATIFICAÇÃO.....	2

2

Porto Seguro

U

m
R

2

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta Modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do Contrato Principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados pela Seguradora:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

MA

2



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Recibo do Sacado

AV. RIO BRANCO 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/67602618-1

Número do Título 67602618

Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
13/07/2023	2938/10080-3	R\$	193,50		

(-) Valor Do Contrato	(-) Desconto / Abatimento

Autenticação Mecânica

Sacado
40.499.756/0001-41-PRINT VIA SINALIZACAO EIRELI
Apólice/Documento
0070775000062916.0000000000.001

BANCO ITAU | 341-7 | 34191.75678 60261.812931 81008.030009 1 94100000019350

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					13/07/2023
Cedente					Agência/Código Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS					2938/10080-3
Data Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Data Processamento	Acerte	Nosso Número
03/07/2023	67602618	03	03/07/2023	N	175/67602618-1
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Do Documento
	175	R\$			193,50
Instruções					(-) Desconto / Abatimento
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO SR(A) CAIXA - NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETER A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA. SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA OU SERVIÇO DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE, SE O CONTRATO ESTIVER ATIVO ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado
40.499.756/0001-41-PRINT VIA SINALIZACAO EIRELI
948XKJ - ASSEGUAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA



b

R
m



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 88019/2023

Validade: 26/12/2023

Razão Social: PRINT VIA SINALIZACAO EIRELI

CNPJ: 40499756000141

Num. Registro: 74738

Registrada desde : 22/03/2021

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA FLORES DA CUNHA, 1225 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: MISSAL-PR

CEP: 85890000

Objetivo Social:

PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, SINALIZACAO VIARIA, INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, SERVICOS DE ENGENHARIA..

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 40499756000141

1 - Nome Civil: GUSTAVO HENRIQUE BIF

Carteira: PR-185135/D Data de Expedição: 18/02/2020

Desde: 20/06/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

2 - Nome Civil: MAKELY ANDRESSA PRATES

Carteira: PR-166326/D Data de Expedição: 05/01/2018

Desde: 22/03/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 192144/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/06/2023 08:21:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

R

R

M

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

De um lado a empresa **PRINT VIA SINALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 40.499.756/0001-41, situada a Rua Flores da Cuha, Nº 1225, Sala 02, Centro, Cidade de Missal, Estado Paraná, representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 079.142.899-06 e RG/SSP/PR nº 9.207.042-5, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ledur, nº 692, Loteamento Sausen, Cidade de Missal, Estado Paraná, aqui neste ato denominados simplesmente como **CONTRATANTE**.

E de outro lado a Sr.^a **MAKELY ANDRESSA PRATES**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portador do RG nº 10.549.732-6 SSP/PR, e do CPF nº 072.828.099-09, CREA nº PR – 166.326/D, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ledur, nº 692, Loteamento Sausen, Cidade de Missal, Estado Paraná, doravante denominada **CONTRATADO**, tem entre si certo, justo e contratado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** neste ato prestará serviços de Responsabilidade técnica como agente profissional de Engenharia Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE** o **CONTRATADO** receberá a equivalência a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, que serão pagos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária do **CONTRATADO** será de 02 (duas) horas diárias, ou seja, 10 (Dez) horas semanais, sendo que o **CONTRATADO** estará à disposição do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: Fica acertado entre as partes que o **CONTRATADO** nada mais reivindicará como pagamentos pelos serviços prestados, tais como horas extras, adicionais noturnos, 13º salário, FGTS, insalubridade, periculosidade, ou seja, este instrumento particular não gera qualquer vínculo empregatício, motivos estes o qual o **CONTRATADO** compromete-se a não ajuizar reclamatória.

CLÁUSULA QUINTA: Obrigam-se o **CONTRATADO** além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o regulamento interno da empresa, as instruções de sua administração e as ordens superiores hierárquicas, relativas e peculiares dos serviços que lhe forem confiados.

CLÁUSULA SEXTA: A contribuição para o INSS categoria autônoma será de responsabilidade do **CONTRATADO** onde o valor a ser recolhido será de responsabilidade do mesmo, bem como fica sob sua responsabilidade o pagamento da anuidade do CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade civil e profissional do **CONTRATADO** fixa-se nos serviços que executar, nos termos deste contrato, do código civil e na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA OITAVA: Fica pelo presente o **CONTRATADO** autorizado assinar as ARTs e demais concernentes de serviços e obras sob sua responsabilidade técnica ainda sem responsabilidade pelos débitos fiscais, declarados ou não, por auto de



infração (exceto de responsabilidade técnica) os quais são de responsabilidade do **CONTRATANTE** todas as taxas e tributos que vierem a incidir sobre as obras e serviços prestados pelo mesmo.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** desde já pode incluir o **CONTRATADO**, como responsável técnico pelas obras que requerem o referido profissional comprometendo-se a mesmo que após firmado qualquer contrato de execução de obra, onde o **CONTRATADO** seja o responsável técnico, imediatamente encaminhar uma cópia de tal contrato ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: O prazo de vigência do presente instrumento será por tempo determinado de 04 anos, iniciando-se em 16 de Fevereiro de 2021 e encerrando-se em 16 de Fevereiro de 2025, sendo que para rescindi-lo por comum acordo, basta apenas uma comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias;

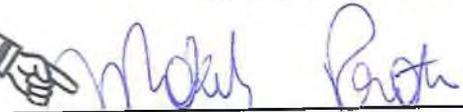
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** poderá se ocupar de serviços profissionais, particulares ou em outras empresas, desde que estas não concorram com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, estado do Paraná, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, justos e contratados, após terem lido e achado conforme, mandaram lavrar o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presentes, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a darem sempre inteiro e fiel cumprimento em todos os seus termos.

Itaipulândia – Pr, 16 de Fevereiro de 2021.


D. GIEHL
PRINT VIA SINALIZAÇÃO EIRELI
RAFAEL DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


L.D. GIEHL
MAKELY ANDRESSA PRATES.
CONTRATADO

**SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião**
R. Itaipulândia, 55 - Jd. Itaipulândia - CEP: 85.690-000 - Missal - PR - Cidade Medianeira - Fone/Fax: (41)3244-1145
Selo F023A500qGsmw5i7J00oz17-VI

Consulte esse selo em <http://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **RAFAEL DE OLIVEIRA (117255)** e **MAKELY ANDRESSA PRATES (11730)**.
Dou fé. Missal, 09 de maio de 2022 - 14:53:20h.
Em Teste da Verdade
Rafaela Roberti Cavalca - (Escrivente)
Emol.: R\$10,70(VRC 21,73), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$2,04, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$16,28
Rafaela Roberti Cavalca
Portaria N° 14/2017
Escrivente






CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **89392/2023**

Validade: 28/12/2023

Nome Civil: MAKELY ANDRESSA PRATES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-166326/D

Registro Nacional : 1717087655

Registrado(a) desde : 05/01/2018

Filiação : ALIOMAR MARCELO GOMES PRATES
CLEIDE INES GRIEBELER PRATES

Data de Nascimento : 21/07/1995

Documento de Identidade : 105497326 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 07282809909

Naturalidade : MISSAL/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau : 15/12/2017

Diplomação : 03/01/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

74738 - PRINT VIA SINALIZACAO EIRELI

CNPJ: 40499756000141

Desde: 22/03/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 194940/2023.

Emitida via Internet em 01/07/2023 15:07:50

01/07/2023, 15:07

CREA

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

C

R

C

e

f

m



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720220005679

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MAKELY ANDRESSA PRATES referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAKELY ANDRESSA PRATES**
Registro: **PR-166326/D**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1717087655

Número da ART: **1720226334752** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **23/11/2022** Baixada em: **24/11/2022** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **MAKI ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MATELANDIA** CNPJ: **76.206.465/0001-65**

Rua: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS** Nº: **800**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MATELANDIA** UF: **PR** CEP: **85887-000**

Contrato: **celebrado em 20/12/2021** Vinculado a ART: **1720220003118**

Valor do contrato: **R\$ 1.562.356,92** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSOS TRECHOS DAS VIAS URBANAS** Nº: **S/Nº**

Bairro: **DISTRITO DE VILA ESMERALDA**

Cidade: **MATELANDIA**

UF: **PR**

CEP: **85887-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,140647 x -53,9766**

Data de início: **20/01/2022** Conclusão efetiva: **31/08/2022**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MATELANDIA**

CNPJ: **76.206.465/0001-65**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , **8572 M2**; **2- Execução** Execução de obra de sinalização viária, **336,48 M2**

Observações:

INFRAESTRUTURA INCLUSO TERRAPLENAGEM, PAV. E GALERIA DE 473M DE Ø40, 882M DE Ø60, 185M DE Ø80 E 530M DE Ø100.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005679/2022

27/06/2023 11:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: **343522/2022**.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: **343522/2022**.

CAT nº 1720220005679 de 05/12/2022, página 1 de 4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CNPJ: 76.206.465/0001-65, DECLARA para os devidos fins, que a empresa MAKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 20.870.830/0001-87, Registro no CREA nº 58.589, localizada na Rua Ildeo Goerck, nº 203, Bairro Industrial, Missal, Paraná, EXECUTOU a **OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS TRECHOS DAS VIAS URBANAS DO DISTRITO DA VILA ESMERALDA CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, MEIO FIO E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**, de acordo com o Contrato nº 140/2021, oriundo da Tomada de Preço nº 16/2021.

A obra foi iniciada 20/01/2022 e finalizada em 31/08/2022, com execução satisfatória, sendo os serviços executados em sua plenitude conforme quantitativos discriminados na planilha abaixo:

QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ADESIVADA	M2	3,60
1.2	TERRAPLANAGEM		
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	11.688,00
1.3	ESCAVAÇÃO DE VALA PARA DRENAGEM		
1.3.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	2.010,00
1.3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	4.224,84
1.3.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	3.171,70
1.4	DRENAGEM PLUVIAL		
1.4.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO CLASSE PS1 DIÂMETRO DE 40 CM, JUNTA RÍGIDA, PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. REF 92210	M	473,00
1.4.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO CLASSE PS1 DIÂMETRO DE 60 CM, JUNTA RÍGIDA, PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. REF 92212	M	882,00
1.4.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO CLASSE PS1 DIÂMETRO DE 80 CM, JUNTA RÍGIDA, PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. REF 92214	M	185,00
1.4.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO CLASSE PA1 DIÂMETRO DE 100 CM, JUNTA RÍGIDA, PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. REF 92216	M	530,00

1.5 BOCA DE LOBO / DISSIPADOR			
1.5.1	BOCA DE LOBO, EM ALVENARIA - TIPO "BLA"	UND	45,00
1.5.2	BOCA DE LOBO, EM BLOCO DE CONCRETO - TIPO "BLB"	UND	19,00
1.5.3	BOCA DE LOBO / PV, EM BLOCO DE CONCRETO (MACIÇO) - TIPO "BLC"	UND	12,00
1.5.4	DISSIPADOR PARA DRENAGEM TUBO 40 CM	UND	1,00
1.5.5	DISSIPADOR DE ENERGIA - TIPO IMPACTO, PARA DRENAGEM TUBO 100 CM	UND	1,00
1.6 MEIO FIO			
1.6.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	11.688,00
1.6.2	EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA, PADRÃO DNIT MFC03, CONSUMO = 0,042 M3/M	M	3.277,00
1.6.3	CONTEÇÃO LATERAL DO MEIO FIO, COM SOLO LOCAL	M3	654,41
1.7 BASE / SUB BASE			
1.7.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	2.143,01
1.7.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	8.572,00
1.7.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.285,81
1.7.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.572,96
1.7.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	857,20
1.7.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.715,20
1.8 PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ			
1.8.1 IMPRIMAÇÃO			
1.8.1.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ASFALTO DILUÍDO)	M2	8.572,00
1.8.1.2	FORNECIMENTO DE CM-30 (EXCLUSIVE TRANSPORTE), CONSUMO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	TON	10,29
1.8.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.762,40
1.8.2 PINTURA DE LIGAÇÃO			
1.8.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO)	M2	8.572,00
1.8.2.2	FORNECIMENTO DE RR-1C (EXCLUSIVE TRANSPORTE), CONSUMO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	TON	4,30
1.8.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.408,00
1.8.3 CAPA DE ROLAMENTO CBUQ			
1.8.3.1	EXECUÇÃO DE CAPA EM CBUQ - FAXIA "C" DNIT - e = 3,5 cm (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP)	TON	765,06
1.8.3.2	FORNECIMENTO DE CAP 50/70 (EXCLUSIVE TRANSPORTE), CONSUMO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	TON	35,20
1.8.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	19.712,00

MA

1.8.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	21.421,68
1.9	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		
1.9.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - COR BRANCA	M2	230,40
1.9.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - COR AMARELA	M2	106,08
1.10	CONTROLE TECNOLÓGICO		
1.10.1	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA (GRAU DE COMPACTAÇÃO) - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	UND	7,00
1.10.2	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UND	17,00
1.10.3	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	17,00
1.10.4	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	17,00
1.10.5	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND	17,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 343522/2022.

Declaramos que atuaram na obra os engenheiros relacionados na tabela abaixo:

P

Nome Completo	Função	ART
MAKELY ANDRESSA PRATES - CREA PR 166.326/D	Eng. Civil - Responsável Técnico	1720226334752
GUSTAVO HENRIQUE BIF - CREA PR 185.135/D	Eng. Civil - Corresponsável Técnico	1720226330064

Segue este Atestado contendo um total de três folhas numeradas.

Matelândia, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX BORGHETTI
Data: 23/11/2022 16:32:05-0300
Verifique em <https://verificador.itj.br>

Alex Borghetti
Engenheiro Civil
CREA PR 67.295/D

A

P

CAT nº 1720220005679 de 05/12/2022, página 4 de 4



m



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **86576/2023**

Validade: 24/12/2023

Nome Civil: MAKELY ANDRESSA PRATES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-166326/D

Registro Nacional : 1717087655

Registrado(a) desde : 05/01/2018

Filiação : ALIOMAR MARCELO GOMES PRATES

CLEIDE INES GRIEBELER PRATES

Data de Nascimento : 21/07/1995

Documento de Identidade : 105497326 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 07282809909

Naturalidade : MISSAL/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau : 15/12/2017

Diplomação : 03/01/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

58589 - MAKI EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 20870830000187

Desde: 09/01/2018 Até: 27/02/2023 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

48119 - FM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 10836175000197

Desde: 11/01/2018 Até: 06/07/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

74738 - PRINT VIA SINALIZACAO EIRELI

CNPJ: 40499756000141

Desde: 22/03/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

58589 - MAKI EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 20870830000187

Desde: 27/02/2023 Até: 24/04/2023 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 189353/2023.

Emitida via Internet em 27/06/2023 10:24:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.303.012-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome/Razão Social
CONSPETRA OBRAS LTDA
CPF/CNPJ
17.888.244/0001-55
Logradouro e Número
EST CARAMURU/LAGEADO DO CEDRO, S/N, KM 2 SALA 02 LOTE ZONA RURAL
Município / UF
Itaipulândia/PR
CEP
85.880-000
Bairro
CARAMURU
Porte
Pequeno

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Industrias diversas
Atividade Especifica
Usinas de asfalto
Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)
154296.4 - 7212995.4
Bacia Hidrográfica
Bacia Hidrográfica
Município / UF
Itaipulândia/PR
CEP
85.880-000
Logradouro e Número
Estrada Caramuru, Lageado do Cedro, s/n
Bairro
Lageado do Cedro

* Houve alteração do Nome/Razão Social do Empreendimento: de TERRAPLENAGEM SR LTDA(81.504.144/0001-87) para CONSPETRA OBRAS LTDA(17.888.244/0001-55).

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição
cap
gás e
pedra britada
Quant./Dia
5400.00 l
100.00 kg
240000.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição
asfalto cap
Quant./Dia
300.00 t

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Rede Pública
Tipo de Uso
Humano e Empreendimento
Volume (m³/hora)
5,00
Nº Outorga

Coordenadas UTM (E-N)

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente
Efluente de esgoto sanitário
Forma Tratamento
Fossa
Destino Final
Sumidouro
Vazão (m³/hora)
0,25
Nº Outorga

Coordenadas UTM (E-N)

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão			
		O2	NOx	CO	---
Chaminé 1	165572.6 - 7209655.2	3,00 (6)	320 (6)	80,00 (5)	---

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianaual; 9 - Trianual; 10 - Quadriannual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	0,30 kg	Reciclagem externa
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	1,00 l	Aterro Industrial Terceiros
010412 - Rejeitados e outros resíduos, resultantes da lavagem e limpeza de minérios, não	0,20 kg	Reciclagem interna

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

1. Trata-se de Licença de Operação - LO com alteração de razão social da TERRAPLENAGEM SR para CONSPETRA OBRAS LTDA, referente à atividade de Usina de Asfalto, instalada na Estrada Lageado do Cedro, s/nº, área Rural, no município de Itaipulândia, PR.
2. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.
3. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
4. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
5. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
6. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
7. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
8. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
9. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
10. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
11. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
12. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

37. Fica terminantemente proibido o armazenamento de materiais recicláveis (plásticos, vidros, papéis, papelão, latas, alumínio, metais, etc.) a céu aberto, os quais deverão ser mantidos dentro de local coberto a fim de evitar acúmulo de águas de chuvas, proliferação de vetores, geração de chorume, dispersão de materiais leves pelo vento, etc.
38. É ônus do gerador, realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela atividade, dessa forma, devendo ser corretamente segregados e acondicionados, e encaminhados para a destinação final ambientalmente adequada para os mesmos.
39. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.
40. Todas as etapas do processo de produção devem ser realizadas de forma segura e adequadas tecnicamente, com vistas a minimizar os riscos à Saúde dos trabalhadores e Proteção do Meio Ambiente, CONFORME ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO VIGENTE, sob pena das sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98.
41. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
42. As condicionantes acima relacionadas poderão ser contestadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença. Transcorrido este prazo considera-se, o empreendedor, ciente do cumprimento integral.

MA

B

R

m

d

Assinatura do Representante



Digitally signed by
CARLOS ANTONIO
PITTM:36906379968
Date: 2023.05.17
17:22:48 BRT

CARLOS ANTONIO PITTM
Escritório Regional de Foz do Iguaçu

Foz do Iguaçu, 17 de Maio de 2023

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.



PRINT VIA SINALIZAÇÃO

RUA FLORES DA CUNHA, 1225, SALA 02

CNPJ: 40.499.756/0001-41

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL

Nome da Proponente: PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ nº: 40.499.756/0001-41

Endereço: RUA FLORES DA CUNHA - 1225

Fone: (45) 9 9940-4232

E-mail: printviasinaliza@outlook.com

Medianeira-PR, 27 de junho 2023.

O representante da **PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA** Sr.(a) **RAFAEL DE OLIVEIRA**, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.


RAFAEL DE OLIVEIRA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF:079.142.899-06
RG:92070425

PRINT VIA SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 40.499.756/0001-41
TOMADA DE PREÇOS N°007/2023
ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 04/07/2023

P

P

AD

m

P